



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 870/2025

“Dispõe sobre Revisão Geral e Anual, para fins de recomposição da perda do seu poder aquisitivo e Reajuste Salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para fins de cálculo para a Concessão de Revisão Geral e Anual e Reajuste Salarial dos servidores ativos e comissionados da Câmara Municipal de Sabáudia, utilizou-se o índice da perda do poder aquisitivo em um percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, conforme índice da inflação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido do período de janeiro a dezembro de 2024, **mais 0,23 % (zero vírgula vinte e três por cento) de aumento real, totalizando 5% (cinco por cento)**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”